CONSELHO DE CONTRIBUINTES
SEGUNDA CÂMARA

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº: 128/2009.
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 272863000373-0;
RECORRENTE: FRANCISCO ETEVALDO SOARES MEE
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: CONSELHEIRO ORLANDO BARBOSA PAZ FILHO

ACÓRDÃO 110/2010

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. NÃO DE LIVROS FISCAIS POR MICROEMPRESA COMERCIAL. DESISTENCIA DO RECURSO POR PARCELAMENTO DO DÉBITO.

I. A solicitação e efetivação do parcelamento implicam na desistência de recurso interposto, consentâneo art. 136, II do Decreto 13.500/2008 (RICMS).

II. Decisão por unanimidade: desistência do recurso conhecida e provida, para confirmar a decisão recorrida que considerou o auto de infração procedente em parte.

Sala das Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado, em Teresina, 28 de junho de 2010.

Orlando Barbosa Paz Filho-Conselheiro-Presidente-Relator
Jânio Cury Queiroz-Conselheiro
Emmanuel Pacheco Lopes-Conselheiro
Luiz Fernando Pereira de Melo-Conselheiro
Flávio Coelho de Albuquerque-Procurador do Estado